



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Estado do Rio Grande do Sul
Fone: (53)3224-0210 – 3224-0120 Ramal: 234
Avenida dos Pinhais nº53 – Cep: 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

Município de Morro Redondo

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de sonorização, conforme projeto básico em anexo. Para uso no Evento Semana da Consciência Negra de Morro Redondo, a ser realizado no dia 19/11/2025 na Praça 12 de maio das 17:00 horas às 23:00 horas.

Conforme abaixo:

item	Quant	Unid	descrição	Vlr unit	Vlr total	Empresa vencedora
01	01	Serviço	19/11 — Evento da Semana da Consciência Negra de Morro Redondo, a ser realizado na Praça 12 de Maio a partir das 17h às 23h45: Estrutura: 17m de estrutura metálica Q30 Sonorização 1 notebook para música ambiente 1 mesa de som digital de 16 canais de entrada e 7 saídas 4 monitores de palco para banda 6 caixas line com 1 falante de 12" e 1 driver cada 8 caixas de grave com 1 falante de 18" cada Amplificadores condizentes com a quantidade de caixas de som 1 bateria completa 1 kit de microfones para bateria 4 direct box Cabos necessários para instrumentos 6 microfones para voz 8 pedestais para microfones e bateria Iluminação Sistema DMX com interface 4 movie beam 8 strobe power	R\$= 2.500,00	R\$= 2.500,00	Henrique Correa Vaz.



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Estado do Rio Grande do Sul
Fone: (53)3224-0210 – 3224-0120 Ramal: 234
Avenida dos Pinhais nº53 – Cep: 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

			8 par led 2 HQI			
TOTAL					R\$=	
					2.500,00	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviço de sonorização, conforme projeto básico em anexo. Para uso no evento Semana da Consciência Negra de Morro Redondo, a ser realizado no dia 19/11/2025 na Praça 12 de maio das 17:00 horas às 23:00 horas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Morro Redondo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Processo Licitatório, com critério de julgamento por menor preço, Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm parâmetro nas últimas contratações com o mesmo objeto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução e interesse da administração, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, referente a contratação do referido serviço.

- Juliano Correa - CNPJ: 26.597.697/0001-13.
- Márcio G. de Vasconcelos Vaz – CNPJ: 13.575.076/0001-97.
- Henrique Correa Vaz - CNPJ: 28.719.336/0001-28.

Tal referência foi obtida por meio de pesquisa de preço por prestador de serviço do ramo, efetuadas com base no que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Estado do Rio Grande do Sul
Fone: (53)3224-0210 – 3224-0120 Ramal: 234
Avenida dos Pinhais nº53 – Cep: 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Morro Redondo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$= 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação do referido serviço de sonorização, conforme as seguintes especificações nesse ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos na prestação do serviço descrito nesse ETP.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Fiscal de contrato Sr. Anderson da Rocha Güths.



Prefeitura Municipal de Morro Redondo
Estado do Rio Grande do Sul
Fone: (53)3224-0210 – 3224-0120 Ramal: 234
Avenida dos Pinhais nº53 – Cep: 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Anderson da Rocha Güths – Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Morro Redondo, 20 de outubro de 2025.